TC 9.005/2020

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. CHAMAMENTO PÚBLICO. TERMO DE COLABORAÇÃO. SMADS. Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua. 1. Superadas as questões referentes à fase de julgamento das propostas. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 5.693/2020, 7.756/2020, 7.757/2020, 9.005/2020.

3.133ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos englobadamente os processos TC/005693/2020, TC/007756/2020, TC/007757/2020 e TC/009005/2020, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação em exame e em declarar prejudicado seu julgamento, pela perda superveniente do objeto, tendo em vista que os pontos questionados foram solucionados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o encaminhamento de cópia do julgado aos interessados, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, bem como à Promotoria da Infância e da Juventude do Estado de São Paulo, em atenção ao ofício encartado aos autos do TC/005693/2020 (peça 82), julgado englobadamente com este.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos, após o cumprimento das providências regimentais.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDUARDO TUMA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de abril de 2021.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobado v. TC 5.693/2020.